



Bruxelas, 17 de outubro de 2016
(OR. en)

13398/16

ENV 664
AGRI 555
DEVGEN 224
FORETS 55
PI 114
PECHE 377
RECH 291
ONU 116
CADREFIN 90

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 17 de outubro de 2016

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12988/16

Assunto: Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):

- a) Preparação da 13.ª reunião da Conferência das Partes (COP 13) na CDB (Cancún, México, 4-17 de dezembro de 2016)
- b) Preparação da 8.ª reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 8) (Cancún, México, 4-17 de dezembro de 2016)
- c) Preparação da 2.ª reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP 2) (Cancún, México, 4-17 de dezembro de 2016)

-Conclusões do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre as reuniões da CDB em epígrafe, adotadas pelo Conselho na sua 3491.ª reunião realizada em 17 de outubro de 2016.

Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):

**Preparação da 13.^a reunião da Conferência das Partes (COP 13) na CDB
(Cancún, México, 4 a 17 de dezembro de 2016)**

**Preparação da 8.^a reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das
Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 8)
(Cancún, México, 4 a 17 de dezembro de 2016)**

**Preparação da 2.^a reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das
Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus
benefícios (COP-MOP 2)
(Cancún, México, 4 a 17 de dezembro de 2016)**

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. REITERA que a UE e seus Estados-Membros estão fortemente empenhados na aplicação da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e respetivos Protocolos e das decisões adotadas pelos seus órgãos diretivos, em particular o Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 ("Plano Estratégico") e respetivas Metas de Biodiversidade de Aichi, e o Plano Estratégico para o Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica para o período 2011-2020;
2. SAÚDA a adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que contém; RECONHECE que a sua implementação, em particular a dos Objetivos 14 e 15, deverá contribuir para que sejam atingidos os objetivos da CDB e os objetivos e metas do seu Plano Estratégico; e SALIENTA a importância dos objetivos da CDB e do Plano Estratégico no que respeita ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

3. SAÚDA a organização simultânea da COP 13, da COP-MOP 2 e da COP-MOP 8 como forma de reforçar a integração e as sinergias entre a CDB e respetivos Protocolos, e APELA a uma melhoria da eficiência das estruturas e dos processos ao abrigo da CDB e respetivos Protocolos, a fim de aumentar a sensibilização, facilitar a implementação e melhorar a relação custo-eficácia;
4. SAÚDA a adoção do Acordo de Paris, que tem em conta a importância de garantir a integridade de todos os ecossistemas e a conservação da biodiversidade ao tomar medidas para fazer face às alterações climáticas, e SALIENTA que a implementação do Acordo de Paris pode igualmente contribuir para o cumprimento dos objetivos da CDB e vice-versa;
5. SALIENTA a importância da implementação mutuamente benéfica dos objetivos da CDB e respetivo Plano Estratégico e da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CNUCD) e respetivo plano estratégico e quadro decenal (2008-2018);
6. SAÚDA a iniciativa do Governo dos Estados Unidos Mexicanos de acolher um segmento de alto nível, no âmbito da COP 13, a fim de debater formas de integrar, noutros setores e na implementação dos ODS, a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável das suas componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização de recursos genéticos;

CAPÍTULO I

Convenção sobre a Diversidade Biológica

Progressos realizados na implementação do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020

7. Ao mesmo tempo que saúda os esforços e resultados já alcançados e reconhecidos nas quartas Perspetivas Mundiais sobre a Biodiversidade (GBO-4), **ESTÁ PROFUNDAMENTE PREOCUPADO** com os progressos insuficientes na implementação do Plano Estratégico para atingir a maioria das Metas de Biodiversidade de Aichi e **CONSIDERA**, por conseguinte, que todas as Partes na CDB e partes interessadas deverão intensificar as suas ações e que a COP 13 deverá tomar decisões concretas;
8. **EXPRESSA** a necessidade de a COP 13 solicitar aos órgãos subsidiários da Convenção que tomem as medidas necessárias com vista ao seguimento do atual Plano Estratégico, tendo em conta o mais vasto leque de fontes de informação e de conhecimento pertinentes, incluindo as avaliações pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES);
9. **REALÇA** que a COP 13 será um marco importante na análise da implementação do Plano Estratégico e uma oportunidade para tornar essa implementação mais ambiciosa e definir ações de apoio à implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; a este respeito, **INSTA** a Comissão e os Estados-Membros a trabalharem no sentido de conferir uma coerência e complementaridade eficazes e eficientes à implementação destes processos na UE e a nível mundial;

10. SUBLINHA a importância da cooperação entre os acordos multilaterais no domínio do ambiente relacionados com a biodiversidade, as Convenções do Rio, o PNUA e outros organismos da ONU; SALIENTA que, a fim de melhorar a implementação do seu Plano Estratégico, importa que a COP 13 continue a trabalhar no reforço das sinergias, da coerência e da cooperação eficaz entre as convenções relacionadas com a biodiversidade e outros acordos multilaterais no domínio do ambiente, recorrendo às ferramentas e meios pertinentes; e SALIENTA a necessidade de continuar a desenvolver e a dar prioridade às opções de ação a nível mundial, nomeadamente através de um roteiro;

Integração da biodiversidade

11. Tendo em vista atingir as Metas de Biodiversidade de Aichi até 2020, REALÇA a importância da integração transversal da biodiversidade em todos os setores e políticas, no planeamento urbano e regional, incluindo o ordenamento do espaço marítimo e das zonas costeiras, e no setor da saúde sob a forma de atividades transectoriais; RECONHECE que a agricultura, as pescas e a aquicultura, a silvicultura e o turismo são setores cruciais com um impacto significativo na biodiversidade e nos serviços ecossistémicos que proporciona; RECONHECE que outros setores, nomeadamente indústrias extrativas como o petróleo e o gás, a mineração, a energia, as infraestruturas, a indústria transformadora e a construção comercial e residencial, têm igualmente um impacto na biodiversidade e nos serviços ecossistémicos que proporciona, pelo que também têm que ser tidos em conta;
12. INSTA a CDB e as suas Partes a promoverem políticas mais integradas, incentivos adequados e abordagens práticas, como a intensificação e a diversificação sustentáveis e ecológicas da agricultura, da agroecologia e da agricultura biológica, a fim de contribuir efetivamente para a proteção e melhoria da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos que proporciona, da produção e segurança alimentar sustentável e da segurança alimentar, e reduzir a pressão sobre os ecossistemas vulneráveis, e INCENTIVA a UE e seus Estados-Membros a implementarem os acordos internacionais multilaterais pertinentes, inclusive o Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura;

13. CONSIDERA que a integração da biodiversidade fornece novas oportunidades para todos os setores económicos, incluindo o setor privado; SALIENTA a necessidade de as empresas melhorarem a compreensão dos benefícios para as suas atividades da conservação e do uso sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos que proporciona; RECONHECE a importância dos instrumentos jurídicos, da boa governação, incluindo a igualdade entre os sexos, e das abordagens voluntárias para a integração da biodiversidade em setores relevantes, a fim de assegurar a responsabilização e a transparência no progresso; e APELA a que o setor empresarial aumente a sua participação e a sua contribuição para alcançar tanto as Metas de Biodiversidade de Aichi como os ODS relacionados com a biodiversidade, e que analise e invista em melhoramentos e apresente relatórios sobre os seus impactos, ações e investimentos relacionados com a biodiversidade e com os serviços ecossistémicos que proporciona, partilhando experiências e boas práticas, nomeadamente no quadro das Plataformas para as Empresas e a Biodiversidade bem como de outras iniciativas, como o Protocolo sobre o Capital Natural;
14. RECONHECE que as estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade e os mecanismos de financiamento pertinentes de todas as fontes são instrumentos chave para a integração da biodiversidade em, e entre, todos os setores relevantes;
15. SALIENTA a importância dos conhecimentos tradicionais, da ciência dos cidadãos e dos instrumentos baseados no conhecimento, tais como o mapeamento e avaliação dos serviços ecossistémicos e a contabilização do capital natural, quando pertinente, na integração da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos que proporciona em setores e em processos decisórios;
16. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a integrar os aspetos de biodiversidade no desenvolvimento e na implementação das políticas setoriais a todos os níveis, nomeadamente através de incentivos e outros mecanismos de financiamento e processos decisórios em conformidade com a Decisão XII/3 sobre a mobilização de recursos da COP da CDB, a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda ao Desenvolvimento e a Agenda de Ação de Adis Abeba; e EXORTA os Estados-Membros a prosseguirem os esforços para alcançar a Meta de Aichi n.º 3 sobre a eliminação progressiva dos incentivos, incluindo subsídios, prejudiciais para a biodiversidade, e a desenvolverem até 2020, em todas as políticas setoriais relevantes, incentivos positivos para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade;

17. CONSIDERA que a integração da biodiversidade em todos os setores chave em matéria de economia e desenvolvimento pode contribuir para mobilizar recursos para a conservação da biodiversidade, combatendo ao mesmo tempo os fatores da perda de biodiversidade e diminuindo assim as necessidades de recursos a longo prazo; e RECORDA a importância da eficiência de recursos e da economia circular na redução da perda da biodiversidade e no fomento do progresso em direção às metas da biodiversidade;
18. SUBLINHA o importante papel dos governos subnacionais e locais e dos instrumentos e iniciativas regionais e subregionais, como a Convenção Alpina e a Convenção dos Cárpatos, na promoção do desenvolvimento sustentável e na integração da biodiversidade nas regiões montanhosas, bem como nas regiões polares e marinhas, através da OSPAR, da HELCOM, das Convenções de Barcelona e de Bucareste, do Conselho Ártico, bem como das organizações regionais de gestão das pescas, para o reforço da cooperação entre a biodiversidade e as políticas marinhas; e CONGRATULA-SE pelas suas atividades como boa prática em termos de integração da biodiversidade em vários setores e políticas, reforçando ao mesmo tempo a cooperação internacional e transfronteiras nas suas respetivas regiões e aumentando a participação de um vasto leque de intervenientes;

Polinizadores

19. MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO pelo estado atual e futuro da polinização e dos polinizadores, em particular os polinizadores selvagens, que são fundamentais para a conservação da diversidade biológica e para a manutenção dos ecossistemas terrestres naturais e dos serviços ecossistémicos chave, como a produção de alimentos; e SAÚDA as recomendações decorrentes da avaliação temática da IPBES sobre polinizadores, polinização e produção de alimentos;
20. EXORTA todas as partes da CDB, organizações relevantes e intervenientes a todos os níveis a tomarem medidas para proteger os polinizadores e os seus habitats a fim de atenuar e pôr termo ao seu declínio, nomeadamente a fim de evitar as perdas financeiras conexas, inclusive através de estratégias para evitar ou reduzir o uso de pesticidas nocivos para os polinizadores;

Alterações climáticas

21. SUBLINHA as fortes interligações entre políticas e instrumentos para a consecução dos objetivos relativos à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade, os objetivos do Acordo de Paris para a adaptação às alterações climáticas e para a sua atenuação, e os objetivos para o restauro de ecossistemas, a segurança alimentar sustentável e a redução do risco de catástrofes; e APOIA o desenvolvimento de orientações voluntárias para a conceção e a implementação efetiva de abordagens baseadas nos ecossistemas para a atenuação, adaptação e redução do risco de catástrofes, que possam ser adaptadas às circunstâncias nacionais e servir múltiplas finalidades em termos de alterações climáticas e biodiversidade;
22. DESTACA o papel e as funções fundamentais dos ecossistemas terrestres, de água doce e marinhos, da infraestrutura verde e de abordagens baseadas nos ecossistemas e soluções baseadas na natureza para efeitos de adaptação e atenuação das alterações climáticas, tais como abordagens de adaptação e atenuação para a gestão sustentável das florestas, e redução do risco de catástrofes a todos os níveis da governação; RECONHECE os múltiplos benefícios obtidos através destas abordagens e INCENTIVA os Estados-membros e a Comissão a continuarem a melhorar a base de informação e a integrar a conservação e o uso sustentável da biodiversidade, nomeadamente dos ecossistemas, no seu planeamento estratégico e na implementação das políticas relevantes em matéria de clima e de energia, especialmente para a plena aplicação do Acordo de Paris;

Áreas protegidas e restauro de ecossistemas

23. REGISTA o contributo para atingir a Meta de Aichi n.º 11, realizado através da implementação da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2020, em particular a rede Natura 2000 de zonas protegidas tanto em terra como no mar;
24. SALIENTA que deve ser dada prioridade à conservação, manutenção e uso sustentável dos ecossistemas existentes – terrestres, marinhos e de água doce e habitats naturais e seminaturais – sendo o restauro uma atividade complementar e não uma alternativa à conservação dos habitats existentes num estado favorável;

25. DESTACA a necessidade urgente de acelerar e melhorar as atividades de restauro de ecossistemas a fim de atingir a Meta de Biodiversidade de Aichi n.º 15, em particular nas florestas, nos mangais, nos recifes de coral e nas zonas húmidas; e RECONHECE o potencial e a importância do restauro de ecossistemas como uma atividade chave que pode ajudar a inverter a tendência da degradação dos ecossistemas e dos serviços com eles relacionados, e trazer múltiplos benefícios; APOIA a este propósito o Plano de Ação a curto prazo para o Restauro de Ecossistemas recomendado pelo SBSTTA 20 enquanto quadro flexível adaptável às circunstâncias nacionais;

Mobilização de recursos e mecanismo financeiro

26. SUBLINHA a necessidade de reforçar a implementação de todos os elementos da estratégia de mobilização de recursos da CDB e dos seus objetivos, nomeadamente através da mobilização de recursos (financeiros, humanos, técnicos e institucionais) de várias fontes, incluindo o setor privado, e de utilizar os recursos disponíveis de uma forma eficiente e integrada;
27. SALIENTA a importância, em termos de transparência e de responsabilização, de melhorar a qualidade e a quantidade de relatórios sobre a mobilização dos recursos nacionais, as insuficiências e necessidades de financiamento, o estabelecimento de prioridades e de planos financeiros nacionais, o que fornecerá uma base de referência para futuros investimentos, e ainda de esses relatórios nacionais não estarem desfasados dos relatórios sobre os fluxos de recursos financeiros relacionados com biodiversidade a nível internacional; e APELA aos Estados-Membros e à Comissão que contribuam para cumprir, em conjunto, o compromisso internacional de mobilização de recursos, recordando que tal não implica nenhum acordo específico de partilha de encargos entre os Estados-Membros e/ou a UE;
28. APELA a que as sinergias com outros processos relevantes fora do âmbito da CDB sejam efetivamente usadas para a mobilização de recursos, nomeadamente através da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e a que haja coerência com as abordagens relevantes no contexto de outros organismos e instrumentos internacionais, incluindo o Acordo de Paris e outros acordos pertinentes;

29. APELA a que a COP 13 forneça orientações chave para o Mecanismo Financeiro, sob a forma de um quadro de prioridades do programa de quatro anos, que orientará o apoio do Fundo Fiduciário Mundial para a Proteção do Ambiente durante o seu sétimo período de reconstituição (2018-2022) e que a este respeito tenha em devida conta os pareceres que possam advir de outras convenções relacionadas com a biodiversidade;

Relatórios

30. SUBLINHA a importância de facilitar o acesso aos dados sobre a biodiversidade e de continuar a utilizar os resultados dos relatórios da CDB, de desenvolver instrumentos para a monitorização da biodiversidade e de apresentar atempadamente relatórios no âmbito da CDB; RECONHECE a necessidade de orientações apropriadas para o sexto relatório nacional como base essencial para avaliar o progresso das Partes relativamente às Metas de Biodiversidade de Aichi; e SALIENTA a importância das avaliações regionais e globais da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos pela IPBES como contributo significativo para a quinta edição das Perspetivas Mundiais sobre a Biodiversidade e como base para a avaliação dos progressos relativos ao Plano Estratégico;
31. APELA a uma harmonização equilibrada dos procedimentos de apresentação de relatórios e à coerência dos indicadores entre as convenções, organizações internacionais e processos relacionados com a biodiversidade e os objetivos relacionados com a biodiversidade da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e INCENTIVA a UE e os seus Estados-Membros a fornecerem informação baseada nos relatórios da CDB para os indicadores ODS relevantes; a este propósito, SAÚDA a resolução 2/17 adotada na segunda sessão da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente em 2016;
32. SUBLINHA a necessidade de evitar um encargo adicional em termos de relatórios e APOIA o alinhamento dos relatórios nacionais nos termos da CDB e dos seus protocolos, nomeadamente através da sincronização dos ciclos de apresentação de relatórios, de uma abordagem comum sobre o formato dos relatórios nacionais e da integração progressiva das capacidades de comunicação disponíveis no mecanismo central de intercâmbio de informação;

33. INCENTIVA as Partes a reverem regularmente os progressos relativos ao seu contributo para atingir as Metas de Biodiversidade de Aichi, utilizando os instrumentos mais apropriados; RECONHECE a análise em curso do desenvolvimento de novas estruturas de revisão e apresentação de relatórios e SALIENTA que deverá haver uma identificação e avaliação claras da sua eficácia e valor acrescentado;

Biodiversidade marinha e costeira

34. APOIA o progresso técnico e científico na descrição de áreas marinhas ecológica ou biologicamente significativas, sob e fora da jurisdição nacional, dado que proporciona às Partes um instrumento que contribui utilmente para a consecução das Metas de Aichi; e RECONHECE a importância de ultimar os processos em curso, melhorando os procedimentos para modificar a descrição das áreas marinhas ecológica ou biologicamente significativas existentes e para facilitar o método de descrição de novas áreas marinhas ecológica ou biologicamente significativas;
35. CONSIDERA que o processo de descrição de áreas que cumprem os critérios científicos acordados para as áreas marinhas ecológica ou biologicamente significativas é um processo aberto e em evolução, que deverá incluir a participação de todos os intervenientes relevantes, e que a descrição das áreas marinhas ecológica ou biologicamente significativas sob jurisdição nacional deverá implicar plenamente os Estados interessados;
36. SUBLINHA a importância de a COP 13 solicitar ao Secretário Executivo da CDB que inclua no repositório zonas adicionais que tenham sido descritas como cumprindo os critérios exigidos para as áreas marinhas ecológica ou biologicamente significativas e que apresente essa informação a todas as entidades relevantes;
37. APOIA a adoção de especificações mais pormenorizadas sobre: a) um plano de trabalho específico e voluntário sobre a biodiversidade em zonas de água fria no âmbito jurisdicional da Convenção; b) a abordagem dos impactos dos resíduos marinhos e do ruído submarino antropogénico sobre a biodiversidade marinha e costeira; e, c) o planeamento espacial marinho para o desenvolvimento sustentável e iniciativas de formação, bem como os trabalhos em curso para combater o lixo e os microplásticos marinhos; e APELA a ações urgentes com vista a alcançar uma redução sustentada do consumo de sacos de plástico descartáveis;

38. SAÚDA o processo em curso das Nações Unidas para negociar um novo acordo de execução juridicamente vinculativo no quadro da CNUDM no domínio da conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha em zonas situadas fora da jurisdição nacional; e RECONHECE a relevância da informação recolhida através do processo de definição de zonas marinhas importantes do ponto de vista ecológico ou biológico para o processo das Nações Unidas em curso;

Espécies exóticas invasoras

39. AGUARDA COM EXPECTATIVA o desenvolvimento de mecanismos para a identificação e a definição de prioridades no que diz respeito a potenciais novas vias de introdução de espécies exóticas invasoras, e o desenvolvimento de medidas preventivas para as espécies exóticas invasoras e para as espécies exóticas invasoras eventualmente comercializadas, incluindo a redução do risco associado ao comércio eletrónico, bem como de mecanismos para o intercâmbio de informações, e SUBLINHA a necessidade de adaptar, aperfeiçoar ou desenvolver novas ferramentas a fim de melhorar o desenvolvimento e aplicação dos programas de gestão, incluindo os controlos biológicos seguros e eficazes das espécies exóticas invasoras baseados numa avaliação adequada do risco;
40. SAÚDA a entrada em vigor em 8 de setembro de 2017 da Convenção Internacional para o Controlo e Gestão das Águas de Lastro e Sedimentos dos Navios (Convenção das Águas de Lastro), que visa limitar a propagação das espécies exóticas invasoras provenientes dos navios;

Povos indígenas e comunidades locais

41. OBSERVA que o conceito de *consentimento livre, prévio e informado* é utilizado em outras instâncias internacionais, tanto no âmbito de instrumentos juridicamente vinculativos como não vinculativos; DEFENDE que as orientações facultativas, aplicadas em conformidade com o direito interno, utilizem a terminologia "*consentimento livre, prévio e informado*" para o envolvimento dos povos indígenas e das comunidades locais nos processos de tomada de decisão;
42. APOIA as recomendações à COP-MOP 8 do Protocolo de Cartagena e à COP-MOP 2 do Protocolo de Nagoia no sentido de aplicarem, *mutatis mutandis*, a Decisão XII/12 F da Conferência das Partes sobre a utilização da terminologia "povos indígenas e comunidades locais";

43. OBSERVA que a utilização da terminologia "povos indígenas e comunidades locais", nos termos do ponto 2, alíneas a), b) e c), da Decisão XII/12 F, é aplicável, *mutatis mutandis*, aos dois protocolos;

Questões horizontais relacionadas com a Convenção sobre a Diversidade Biológica e os seus Protocolos

Biologia sintética

44. RECONHECE a definição operacional elaborada pelo Grupo Ad Hoc de Peritos Técnicos (AHTEG) para a Biologia Sintética; APELA à utilização desta definição como ponto de partida não vinculativo para facilitar o futuro trabalho no contexto da CDB; e APOIA a continuidade do AHTEG com um novo mandato baseado na recomendação pertinente do SBSTTA;
45. SAÚDA as atividades entre as sessões do fórum aberto em linha e a conclusão do AHTEG para a Biologia Sintética segundo a qual os organismos vivos que forem desenvolvidos através das aplicações da biologia sintética, atuais ou num futuro próximo, são semelhantes aos organismos vivos modificados (OVM) tal como definidos no Protocolo de Cartagena; APOIA a recomendação do AHTEG para a Avaliação e Gestão dos Riscos no quadro do Protocolo de Cartagena a fim de estabelecer um processo para a elaboração de orientações sobre a avaliação do risco de OVM desenvolvidos através da biologia sintética se essas lacunas forem identificadas;
46. SUBLINHA a importância de ter em conta considerações socioeconómicas, culturais e éticas ao realizar investigação sobre os possíveis efeitos da biologia sintética;
47. No que respeita à utilização da informação sequenciada digital de recursos genéticos e à sua relação com o acesso e partilha dos benefícios, e a qualquer deliberação sobre as questões relacionadas com o acesso e partilha dos benefícios (APB), SUBLINHA que qualquer consideração ou decisão sobre estas questões deverá ser tratada na reunião das Partes no Protocolo de Nagoia;

Reforço das capacidades

48. REITERA a importância do reforço das capacidades para que as Partes possam executar o Plano Estratégico; CONVIDA as Partes e os parceiros a comunicarem as suas necessidades e oportunidades, bem como as boas práticas, em matéria do reforço das capacidades, num base voluntária, através do mecanismo de intercâmbio de informação; APOIA a continuidade do trabalho do Comité Consultivo Informal para o mecanismo de intercâmbio de informação; e SAÚDA a Iniciativa Bio-Bridge enquanto plataforma para a identificação de interesses comuns entre as Partes na CDB;
49. REITERA o seu empenho contínuo em apoiar atividades direcionadas para o reforço das capacidades a fim de facilitar o desenvolvimento e implementação da CDB e dos seus Protocolos;

Análise funcional e questões administrativas

50. SUBLINHA a importância de se concluir a análise funcional do Secretariado em consonância com a Decisão XII/32 e o projeto de recomendação UNEP/CBD/SBI/1/L.6 e de se adotar orçamentos realistas para a Convenção e os seus Protocolos compatíveis com as prioridades estratégicas, funções e programa de trabalho acordados para a implementação efetiva da CDB e dos seus Protocolos.

CAPÍTULO II

Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica

51. SALIENTA a importância da implementação do Protocolo por todas as Partes, bem como a necessidade de evoluir no sentido da concretização do seu Plano Estratégico para o período compreendido entre 2011 e 2020, de dar continuidade e reforçar os trabalhos para aumentar as sinergias, a coerência e a cooperação eficaz a todos os níveis, e INCENTIVA as Partes e convida outros governos a incluírem a segurança biológica nas suas estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade e nas políticas, planos e programas setoriais e transeoriais;

52. CONSIDERA que são necessários progressos no que diz respeito aos relatórios nacionais, REGISTA COM PREOCUPAÇÃO a baixa taxa de apresentação dos terceiros relatórios nacionais, e EXORTA as Partes no Protocolo de Cartagena que ainda não apresentaram o seu relatório nacional a fazê-lo assim que possível, designadamente as Partes que ainda não apresentaram nenhum relatório nacional desde que se tornaram Partes;
53. REGISTA a análise dos terceiros relatórios nacionais e a recomendação do Órgão Subsidiário de Implementação (OSI) relativa à terceira avaliação e revisão do Protocolo e à avaliação intercalar do Plano Estratégico, e INSTA as Partes a ponderarem, no período que resta do Plano Estratégico, dar prioridade aos objetivos operacionais relacionados com o desenvolvimento de legislação sobre segurança biológica, a avaliação do risco, a deteção e identificação dos organismos vivos modificados, bem como com a sensibilização do público, a educação e a formação, de forma a facilitar a implementação do Protocolo;
54. REITERA a importância de todas as Partes registarem no Centro de Intercâmbio de Informação para a Segurança Biológica toda a informação necessária para a implementação eficaz do Protocolo de forma a facilitar o acesso à informação sobre segurança biológica e a reforçar o intercâmbio de experiências;
55. REITERA a importância fundamental da avaliação dos riscos ambientais nas decisões relacionadas com os organismos vivos modificados (OVM) e SAÚDA as atividades entre as sessões dos fóruns abertos em linha e o AHTEG para a Avaliação e Gestão dos Riscos;
56. SAÚDA as atividades em matéria de considerações socioeconómicas durante o período que decorre entre as sessões através dos fóruns em linha e o trabalho do AHTEG para as Considerações Socioeconómicas;
57. REITERA que são necessárias atividades de reforço das capacidades para a implementação do Protocolo de Cartagena e, neste contexto, que é importante rever e melhorar o quadro e o plano de ação para o reforço das capacidades na COP-MOP 8;

58. SAÚDA as recentes ratificações do Protocolo Suplementar de Nagoia-Kuala Lumpur sobre Responsabilidade Civil e Indemnização, e DESTACA a importância de acelerar a sua entrada em vigor;
59. INSTA a COP-MOP 8 a tomar as medidas e decisões necessárias para continuar a reforçar e aplicar o quadro do Protocolo de Cartagena:
- a) exortando as Partes que ainda não apresentaram o seu terceiro relatório nacional ou um relatório completo a fazê-lo assim que possível, recordando que o financiamento do Fundo para o Ambiente Mundial está disponível para a preparação dos relatórios nacionais;
 - b) aprovando as orientações revistas sobre a avaliação do risco de OVM, que incluem melhorias que resultaram dos testes às orientações, e decidindo o rumo a seguir no que diz respeito ao apoio a dar à aplicação das disposições em matéria de avaliação e gestão do risco no quadro do Protocolo de Cartagena por todas as Partes;
 - c) ponderando os passos adequados a dar no sentido de cumprir o objetivo operacional 1.7 do Plano Estratégico para o Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (2011-2020) no que diz respeito a considerações socioeconómicas;
 - d) ponderando o seguimento a dar às informações compiladas no domínio dos movimentos transfronteiras não intencionais de OVM e das medidas de emergência e da deteção e identificação de OVM, bem como no domínio do trânsito e utilização confinada de OVM.

CAPÍTULO III

Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios

60. INSTA as Partes na CDB que ainda não o fizeram a ratificarem ou a aderirem ao Protocolo de Nagoia e EXORTA os Estados-Membros que ainda não o ratificaram ou a ele aderiram a continuarem os seus esforços para o fazerem com a maior brevidade possível; e SUBLINHA que a implementação eficaz do Protocolo de Nagoia contribui diretamente para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável n.ºs 2 e 15, e indiretamente para alcançar muitos outros, dado que contribui para a redução da pobreza, a igualdade, a justiça social e para uma gestão ambiental sólida;
61. INSTA todas as Partes no Protocolo a reforçarem os seus esforços para tornar o Protocolo de Nagoia operacional, mediante a criação de estruturas institucionais pertinentes e a adoção e aplicação de medidas legislativas, administrativas ou políticas, recordando que o financiamento do Fundo para o Ambiente Mundial está disponível para a criação de quadros jurídicos e regulamentares e de procedimentos administrativos que permitam o acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios em conformidade com as disposições do Protocolo de Nagoia;
62. SUBLINHA que a utilização eficaz do centro de intercâmbio sobre o acesso e partilha dos benefícios (CI APB) é essencial para o funcionamento eficaz do Protocolo de Nagoia e, por conseguinte, EXORTA todas as Partes a publicarem e a atualizarem as informações exigidas pelo Protocolo de Nagoia no CI APB, e INCENTIVA as Partes e as não Partes a disponibilizarem no CI APB toda a informação pertinente sobre o acesso e partilha dos benefícios, incluindo as boas práticas e experiências; e APOIA a continuidade do trabalho do Comité Consultivo Informal para o CI APB;
63. Tendo em conta que o mecanismo de controlo do cumprimento estabelecido no quadro do Protocolo de Nagoia é uma ferramenta fundamental para promover o cumprimento do Protocolo pelas Partes e para dar resposta aos casos de não cumprimento, RECONHECE que a experiência adquirida até agora com a implementação do Protocolo não permite tirar conclusões gerais sobre os desafios de cumprimento ou as necessidades de apoio específicas das Partes e, por conseguinte, SAÚDA as recomendações do Comité de Cumprimento a este respeito;

64. DESTACA a necessidade de se criarem condições para promover e incentivar a investigação que contribua para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, e RECOMENDA que as Partes no Protocolo ponderem medidas simplificadas para o acesso aos recursos genéticos com objetivos não comerciais ao desenvolver e implementar a sua legislação ou exigências regulamentares sobre o acesso e partilha dos benefícios;
65. SAÚDA a iniciativa da OMS para a realização de um estudo sobre como a implementação do Protocolo de Nagoia poderá afetar a partilha de agentes patogénicos e as suas eventuais implicações em termos de saúde pública;
66. SAÚDA as conclusões do grupo de peritos sobre o artigo 10.º do Protocolo, em especial no que respeita à importância da abordagem bilateral entre utilizadores e prestadores, e CORROBORA a opinião de que a abordagem bilateral deverá ser privilegiada sempre que for possível;
67. ESTÁ PREPARADO para continuar a contribuir para o trabalho substantivo a nível internacional sobre as medidas que são essenciais para a implementação do Protocolo, tais como o aperfeiçoamento do CI APB, o reforço das capacidades e a sensibilização; e SALIENTA que os instrumentos de apoio das cláusulas contratuais modelo, as boas práticas e os códigos de conduta, entre outros, são cruciais para a implementação eficaz do Protocolo de Nagoia;
68. SAÚDA a recomendação do OSI sobre a análise dos progressos rumo à meta de biodiversidade n.º 16 de Aichi relativa ao Protocolo de Nagoia; Reitera a importância do reforço das capacidades a todos os níveis para que as não Partes possam ratificar o Protocolo de Nagoia e as Partes possam implementá-lo na íntegra; RECORDA que o reforço das capacidades deverá basear-se nas necessidades manifestadas pelas Partes potencialmente beneficiárias e deverá estar em consonância com o quadro estratégico para o reforço e desenvolvimento de capacidades para apoiar a implementação eficaz do Protocolo de Nagoia; e, por conseguinte, INSTA as Partes, não Partes e outras partes interessadas a partilharem as suas necessidades, experiências e oportunidades através do CI APB e a apoiarem o desenvolvimento de capacidades através de atividades como a Iniciativa de Desenvolvimento de Capacidades para o acesso e partilha dos benefícios;

69. INSTA as Partes a apresentarem os relatórios nacionais em conformidade com artigo 29.º do Protocolo de forma atempada e RECONHECE que a apresentação atempada dos relatórios nacionais será um dos instrumentos que permitirá avaliar a eficácia do Protocolo;
70. SUBLINHA a importância da implementação que se reforça mutuamente, a todos os níveis, do Protocolo de Nagoia e do Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura, bem como de outros instrumentos internacionais relevantes para o Protocolo.
-